



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018

O Prefeito Municipal de Martinho Campos, Senhor José Hailton de Freitas, acolhendo a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, o parecer da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento e parecer jurídico e diante dos requisitos formais constantes do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público supra mencionado, com fundamento no art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, reconhece ser inexigível o Chamamento Público para formalização de parceria, mediante a celebração de Termo de Fomento, entre o Município de Martinho Campos e a Associação de Proteção e Amparo ao Menor - APAM, sediada no município de Pitangui/MG e inscrita no CNPJ sob o nº 08.161.821/0001-11, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos consignados no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, para implementação do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes do Município de Martinho Campos-MG, que estejam em situação de acolhimento institucional e vulnerabilidade social, nos termos da Lei Federal nº 13.019/214 e Lei Municipal nº 2.001/2018.

Consoante o §1º, do artigo 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, publique-se o extrato da justificativa, devidamente ratificado, a qual fundamenta a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria, para a formalização direta de termo de fomento entre o Município de Martinho Campos e a Associação de Proteção e Amparo ao Menor - APAM, no site Oficial do Município, cujo inteiro teor poderá ser consultado na Sede Administrativa do Município de Martinho Campos sediada na Rua Padre Marinho, nº 348, Centro, Martinho Campos, MG, no horário de expediente.

Na forma do §2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, abra-se o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à justificativa ora apresentada.

Martinho Campos, 03 de outubro de 2018.

José Hailton de Freitas
Prefeito Municipal

